

LEI Nº. 578/2010
De 01 de dezembro de 2010

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20% (Vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

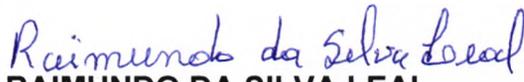
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº. 489 de 19 de outubro de 2009, - Orçamento para o exercício de 2010.

Parágrafo Único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 01 de dezembro de 2010.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito